



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PETRUS EVELYN

Projeto de Resolução Normativa nº 135/2025
Autoria VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

EMENDA MODIFICATIVA AO PRN Nº 135/2025

Modificam – se dispositivos da Resolução Normativa nº 57/2012, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina” na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com esboço nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do parágrafo único, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 133 da Resolução Normativa nº 57/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.133.....
.....

§ 1º A concessão de urgência dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa, ou ainda por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade, sendo aprovado por 2/3 dos membros da casa.

.....
.....

Art. 2º O parágrafo terceiro do artigo 170 da Resolução Normativa nº 57/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.170.....
.....

§ 3º Ao Vereador é assegurado o pedido de vista de qualquer proposição, após a deliberação do Plenário sobre os Pareceres da Comissão Permanente, observando o prazo de até 3 (três) sessões.



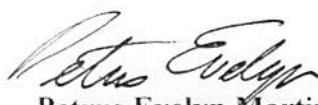


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PETRUS EVELYN

.....
.....
Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, para todos os efeitos jurídicos, financeiros e orçamentários, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 26 de maio de 2025.


Petrus Evelyn Martins

Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar os procedimentos legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, tornando-os mais ágeis, eficientes e compatíveis com a dinâmica dos trabalhos legislativos.

O projeto de Resolução Normativa nº 135/2025 modifica o § 3º do artigo 170 da Resolução Normativa nº 57/2012, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que os vereadores possam exercer o direito de pedido de vista de qualquer proposição, após a deliberação do Plenário sobre os pareceres das Comissões Permanentes. Embora esse prazo tenha sido concebido para assegurar tempo suficiente para análise aprofundada das matérias, na prática pode gerar atrasos consideráveis no trâmite dos projetos, impactando negativamente na celeridade dos processos legislativos e, consequentemente, na entrega de respostas mais rápidas às demandas da sociedade teresinense.

A proposta de substituição do prazo de 30 dias por 3 (três) sessões legislativas ordinárias mantém resguardado o direito dos parlamentares à análise detalhada das proposições, ao mesmo tempo em que adequa o prazo à realidade funcional da Câmara. Esse modelo é adotado em diversos parlamentos municipais, estaduais e até federais, a exemplo da Câmara dos Deputados que é de **2 sessões**, RICD art. 57, inciso XVI, justamente por equilibrar o princípio da ampla discussão com a necessidade de eficiência legislativa.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PETRUS EVELYN

Além disso, o prazo vinculado às sessões garante maior previsibilidade e alinhamento com o calendário das atividades parlamentares, eliminando eventuais períodos de paralisação não justificados, otimizando o fluxo de deliberações no Plenário.

Dessa forma, a presente Emenda busca assegurar maior racionalidade, economicidade e efetividade nos trabalhos legislativos, sem suprimir ou limitar os direitos e prerrogativas dos vereadores, mas ajustando-os à demanda por uma atuação mais célere e eficaz do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda Modificativa.

Câmara Municipal de Teresina 26 de maio de 2025.

Petrus Evelyn Martins

Vereador - PP

